



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2024
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal do Pará (UFPA), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, torna pública a Convocação para avaliação de currículo, nos seguintes termos:

1. Conforme estabelece o item 12.1 do EDITAL nº 1 – COREMU/UFPA, de 26 de setembro de 2023, somente serão convocados para a etapa de Avaliação de Currículo os candidatos que obtiverem **pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade) e que estiverem classificados pela ordem decrescente das notas da prova objetiva obedecidos os empates na última posição, em conformidade com o **Quadro 1** do Edital nº 01/2023.
 - 1.1. Para as especialidades em que o número de vagas multiplicado por 5 (cinco) resultar em número ímpar, será considerado o número par subsequente, para atendimento da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
 - 1.2. Serão considerados para pontuação nesta etapa somente os critérios estabelecidos no **ANEXO V** do Edital nº 01/2023, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.
 - 1.3. A Avaliação de Currículo valerá 100,00 (cem) pontos e terá peso 3 (três).
 - 1.4. Os documentos apresentados nesta etapa serão pontuados somente uma vez.
 - 1.5. Para todos os itens do **ANEXO V** do Edital nº 01/2023, quando o documento comprobatório contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-ão 20 (vinte) horas semanais, 4 (quatro) semanas para cada mês e 48 (quarenta e oito) semanas para cada ano.
 - 1.6. No item ENSINO, do **ANEXO V** do Edital nº 01/2023, caso o histórico escolar do Curso de Graduação não apresente índice da seguinte maneira: 18 pontos – Conceitos E (Conceito E $\geq 9,0$) em metade ou mais das disciplinas (30 pontos); 12 pontos - Conceito B (7,0 a 8,9) em metade ou mais das disciplinas (20 pontos); 06 pontos - Conceito R (5,0 a 6,9) em metade ou mais das disciplinas.
 - 1.7. Os diplomas que atendam os critérios das portarias do Ministério da Educação 330/2018 e 554/2019 ou os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso de graduação serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
 - 1.8. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo MEC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2024
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

2. A avaliação dos currículos será realizada em sistema eletrônico específico, no qual os candidatos deverão anexar os documentos solicitados. O candidato que não anexar os documentos referentes à etapa de avaliação do currículo na data estabelecida neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso. Os(As) candidatos(as)c convocados no anexo deste Edital deverão:
 - 2.1. No período de 14h do dia 12/12/2023 às 17h do dia 15/12/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, enviar os documentos a serem avaliados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>
 - 2.2. Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado na alínea anterior e acesse sua página de acompanhamento para anexar a documentação. Reitera-se que os procedimentos devem ocorrer com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento e envio dos todos documentos desejados.
 - 2.3. Cada documento que consta no **Quadro 1**, do item 12 do Edital nº 01/2023, deve ser anexado individualmente, exclusivamente em PDF, sob pena de o(a) candidato(a) não ter sua documentação avaliada integralmente. Para isso, haverá no sistema local para inserir os documentos individualmente.
 - 2.4. O(A) candidato(a), ao anexar o documento, deve realizar a visualização no sistema, pois documentos que não abrirem, incompletos e/ou que não estiverem visíveis serão desconsiderados e não serão pontuados. A conferência pode ser realizada por meio do link que será criado após anexação de cada documento.
 - 2.5. O(A) candidato(a) deve enviar somente os documentos comprobatórios listados no **Quadro 1**, do item 12 do Edital nº 01/2023, reforçando-se que Currículo Lattes **não deve** ser anexado.
 - 2.6. No período recursal, não haverá a possibilidade de anexar nova documentação, apenas solicitação de reanálise dos documentos anexados no período de 12 a 15/12/2023. Reforça-se, desse modo, a importância do cuidado ao anexar e a conferência da documentação no sistema.
 - 2.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no site, como forma de comprovação.
3. A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos documentos anexados.
4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 08 de dezembro de 2023.

Comissão de Concurso